



**medeiros**<sup>2</sup>  
administração judicial

# GRUPO ENGEMET

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
Nº 1005857-55.2018.8.26.0268

**28º RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO**

Competência: Fevereiro de 2026

# ÍNDICE



## Aspectos Jurídicos

Cronograma Processual  
Meios de Recuperação



## Forma de pagamento dos credores



## Cumprimento do Plano

Resumo  
Classe I – Trabalhistas  
Classe III – Quirografários  
Classe IV – ME/EPP



# INTRODUÇÃO

O presente relatório tem como fundamento o disposto no artigo 22, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 11.101/2005, que estabelece que compete ao Administrador Judicial a fiscalização das atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial.

As informações apresentadas também são objeto de demonstração nos Relatórios Mensais de Atividade (“RMA”) do devedor, porém, de forma sintetizada.

O objetivo deste relatório é reunir as informações referentes ao plano de recuperação judicial homologado das empresas **ENGEMET AQUECIMENTOS E MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. e ENERGETICA AQUECIMENTOS E SOLDAS ESPECIAIS LTDA. (GRUPO ENGEMET)**, que já estão em fase de cumprimento, facilitando o acesso a todos os interessados.

O presente relatório vai subdividido entre cronograma processual, premissas do plano de recuperação judicial e prestação de contas dos pagamentos, visando facilitar o acesso do Juízo, Ministério Público, credores e interessados nas informações relativas ao cumprimento das obrigações avençadas.



# CRONOGRAMA PROCESSUAL



**19/12/2018** - Ajuizamento do pedido de recuperação judicial



**11/02/2019** - Deferimento do processamento da recuperação judicial



**27/02/2019** - Publicação do deferimento no D.O.



**19/05/2019** - Apresentação do plano



**04/06/2019** - Publicação do 1º edital



**19/06/2019** - Prazo para apresentação de habilitações e divergências



**07/01/2020** - Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.



**12/07/2021** - Publicação do segundo edital



**26/07/2021** - Prazo de impugnação a relação de credores



**11/08/2021** - Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ



**08/03/2022** - Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ



**18/05/2022** - 1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores



**25/05/2022** - 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores



**13/07/2022** - Continuação da AGC



**26/01/2023** - Homologação do PRJ e concessão da RJ



**26/01/2025** - Previsão de encerramento da recuperação judicial



# MEIOS DE RECUPERAÇÃO

O Plano de Recuperação Judicial aprovado prevê os meios de recuperação, com foco nas seguintes áreas:

- ❖ Divisão de Patrimônio Humano: programas de treinamento e desenvolvimento para os colaboradores;
- ❖ Divisão de Tecnologias e Sistemas: aprimorar os sistemas de informação;
- ❖ Divisão de Negócios: estruturar a organização para atender as demandas de forma competitiva, por meio de identidade própria e diferenciada;
- ❖ Divisão Industrial / Pessoal do Campo: otimização dos controles e coordenação dos processos;
- ❖ Divisão de Controladoria: estabelecer, coordenar e manter um plano integrado para o controle das operações, medindo e acompanhando o desempenho.

O Grupo Engemet pretende, com os investimentos realizados nas divisões acima, oferecer aos seus clientes os seguintes benefícios:

- ❖ Centrais de atendimento ativas, receptivas e diferenciadas; preços competitivos; *know-how* específico; processos integrados, agilização de prazos e métodos de trabalho personalizados e qualidade.





# FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES

| CONDIÇÕES DO PLANO          |                               |         |          |                       |                    |             |               |         |          |  |   |
|-----------------------------|-------------------------------|---------|----------|-----------------------|--------------------|-------------|---------------|---------|----------|--|---|
| CLASSE                      | SUBCLASSE                     | DESÁGIO | CARÊNCIA | INÍCIO DOS PAGAMENTOS | FIM DOS PAGAMENTOS | Nº PARCELAS | PERIODICIDADE | JUROS   | CORREÇÃO | AMORTIZAÇÃO  | OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL  |
| Classe I - Trabalhista      | Até 150 salários mínimos      | Não     | -        | jan/23                | jan/24             | -           | -             | -       | -        | -  | Operação de Crédito junto a Fundo de Investimento Imobiliário, com prazo de 120 meses e taxa em torno de 1,2% a.m., conforme pré-acordado com o fundo, sendo a garantia da operação imóvel de titularidade do sócio da empresa, avaliado em aproximadamente R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais). |
|                             | Acima de 150 salários mínimos | 40%     | 24 meses | jan/25                | jan/33             | 8           | Anual         | 3% a.a. | TJSP     | 1º ao 4º Ano: 10% por ano do saldo devedor (40%)<br>5º ao 8º Ano: 15% por ano do saldo devedor (60%) | Carência de 24 meses, correção pela tabela do TJ/SP desde 19 de dezembro de 2018 e juros de 3% ao ano, pagamento de forma anual, 10% do crédito do ano 1 ao ano 4 e 15% do ano 5 ao ano 8.  |
| Classe III - Quirografários |                               | 40%     | 24 meses | jan/25                | jan/33             | 8           | Anual         | 3% a.a. | TJSP     | 1º ao 4º Ano: 10% por ano do saldo devedor (40%)<br>5º ao 8º Ano: 15% por ano do saldo devedor (60%) | Carência de 24 meses, correção pela tabela do TJ/SP desde 19 de dezembro de 2018 e juros de 3% ao ano, pagamento de forma anual, 10% do crédito do ano 1 ao ano 4 e 15% do ano 5 ao ano 8.  |
| Classe IV - ME e EPP        |                               | 40%     | 24 meses | jan/25                | jan/33             | 8           | Anual         | 3% a.a. | TJSP     | 1º ao 4º Ano: 10% por ano do saldo devedor (40%)<br>5º ao 8º Ano: 15% por ano do saldo devedor (60%) | Carência de 24 meses, correção pela tabela do TJ/SP desde 19 de dezembro de 2018 e juros de 3% ao ano, pagamento de forma anual, 10% do crédito do ano 1 ao ano 4 e 15% do ano 5 ao ano 8.  |

\* Em acórdão proferido em 22/08/2023, que deu parcial provimento ao Agravo de Instrumento nº 2045437-30.2023.8.26.0000, foi determinada a substituição da Taxa Referencial pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e a incidência da correção monetária a partir do pedido de recuperação judicial.



# CUMPRIMENTO DO PLANO

Em 19/08/2025, a empresa comunicou que não foi efetuado pagamentos até o momento, pois existem divergências quanto as datas de início de cumprimento do PRJ, além da discussão existente relativa ao índice de atualização aplicável (TR x TJ/SP). Ainda, o jurídico da Engemet informou que o início do prazo de pagamento de todos os créditos depende da decisão do Juízo Recuperacional quanto à necessidade de convocação de nova Assembleia Geral de Credores para apreciação do 2º Aditivo ao PRJ, ou se será possível proceder diretamente à homologação mediante controle de legalidade. Apesar da situação apontada, a Engemet informou que está realizando ajustes no fluxo de caixa para que, posteriormente, arque com os pagamentos os credores.

Em e-mail datado de 16/10/2025, a Recuperanda informou que realizou diligências internas para localizar os dados bancários de credores. Contudo, as informações encontradas mostraram-se antigas e desatualizadas, o que inviabilizou, neste momento, a consolidação de uma listagem confiável. De acordo com o que prevê o Plano de Recuperação Judicial consolidado e seus aditivos, a empresa ressaltou que o envio de dados bancários não ocorre de forma automática e geral, estando condicionado à habilitação do crédito, ao enquadramento na respectiva classe e ao cronograma de pagamentos aprovado. Atualmente, destacou que o Segundo Aditivo ao Plano, que redefine condições e prazos, aguarda homologação judicial. A Recuperanda reafirmou que, após a homologação, convocará formalmente os credores contemplados na primeira etapa do novo cronograma para encaminhamento dos dados bancários. Informou ainda que, até o presente momento, não há controle de pagamentos vinculado ao PRJ, uma vez que tais desembolsos ainda não foram autorizados. Não obstante, esta Administração Judicial registra que o Plano de Recuperação Judicial se encontra em andamento e, até que haja decisão judicial diversa, considera que os pagamentos previstos para a Classe I permanecem em atraso.

Destaca-se que, em fevereiro/2026, o Grupo Recuperando informou, por meio de e-mail, que a situação do Plano de Recuperação Judicial (PRJ) permanece inalterada, não havendo atualizações a serem reportadas no período.

| CONDIÇÕES DO PLANO DE RJ    |                               |                     |                       |                    | ATUALIZAÇÃO EM FEVEREIRO DE 2026 |              |                     |                     |  |
|-----------------------------|-------------------------------|---------------------|-----------------------|--------------------|----------------------------------|--------------|---------------------|---------------------|--|
| CLASSE                      | SUBCLASSE                     | VALOR DA RJ         | INÍCIO DOS PAGAMENTOS | FIM DOS PAGAMENTOS | VALOR ATUALIZADO                 | PAGO         | EM ATRASO           | A VENCER            | OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL   |
| Classe I - Trabalhista      | Até 150 salários mínimos      | 1.718.324,00        | jan/23                | jan/24             | 1.718.324,00                     | -            | 1.718.324,00        | -                   | Os credores serão pagos em um ano contado da data da publicação da decisão que conceder a RJ (26/01/2023). |
|                             | Acima de 150 salários mínimos | 485.286,40          | fev/25                | fev/32             | 291.171,84                       | -            | -                   | 291.171,84          | Créditos acima de 150 salários mínimos seguem as condições da classe III.                                  |
| Classe III - Quirografários | Aplicável a todos             | 1.553.134,73        | fev/25                | fev/32             | 994.033,56                       | -            | -                   | 994.033,56          | Os pagamentos iniciarão em janeiro/2025, após o transcurso da carência                                     |
| Classe IV - ME e EPP        | Aplicável a todos             | 337.161,07          | fev/25                | fev/32             | 215.789,02                       | -            | -                   | 215.789,02          |  |
| <b>TOTAL</b>                |                               | <b>4.093.906,20</b> |                       |                    | <b>3.219.318,42</b>              | <b>-</b>     | <b>1.718.324,00</b> | <b>1.500.994,42</b> |  |
|                             |                               |                     |                       |                    | <b>100,00%</b>                   | <b>0,00%</b> | <b>53,38%</b>       | <b>46,62%</b>       |  |



# CUMPRIMENTO DO PLANO

Em decisão datada de 26/01/2023 sobreveio a homologação da proposta.

## Classe I - Trabalhistas

A classe reúne **43 credores no valor total de R\$ 2.203.610,40**, dos quais **R\$ 1.132.424,00** referem-se a credores até 150 salários mínimos e 02 credores estão alocados na condição acima de 150 salários mínimos, com os créditos na monta de **R\$ 870.685,05** e serão pagos conforme os quirografários, carência de 24 meses, deságio de 40% e pagamento em 8 parcelas anuais. Os credores até 150 salários mínimos possuem prazo para o pagamento entre janeiro/2023 e janeiro/2024, sendo os pagamentos condicionados a operação de crédito, junto a fundo de investimento imobiliário, com prazo de 120 meses e taxa em torno de 1,2% a.m., conforme pré-acordado com o fundo, sendo a garantia da operação imóvel de titularidade do sócio da empresa, avaliado em aproximadamente R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).

Até janeiro/2026 a empresa não efetuou nenhum pagamento e não apresentou a referida captação de recursos para quitação da classe, conforme determinado no modificativo do PRJ. Ainda, durante reunião realizada em 06/03/2024, foi explanando pela empresa que o seu entendimento é de que o prazo ainda não está em curso. Contudo, foi informado que o PRJ está devidamente homologado desde o dia 26/01/2023. Devido à situação citada, o valor de R\$ 1.132.424,00 se encontra em atraso referente aos credores até 150 salários mínimos.

## Classe III – Quirografários

A Classe III compreende **29 credores**, no valor de **R\$ 1.553.134,73** possui carência de 24 meses da homologação do PRJ, com prazo de pagamento das 08 parcelas anuais, entre janeiro/2025 e janeiro/2033, com deságio de 40%, correção pela TR e juros de 3% ao ano sobre cada parcela corrigida. Até a finalização deste relatório a empresa não informou quais credores apresentaram os dados bancários sob a alegação de que o plano ainda não foi homologado, de modo que não é possível realizar a composição de eventuais saldos em atraso.

## Classe IV – ME/EPP

A Classe IV compreende **13 credores**, no valor de **R\$ 337.161,07** possui carência de 24 meses da homologação do PRJ, com prazo de pagamento das 08 parcelas anuais, entre janeiro/2025 e janeiro/2033, com deságio de 40%, correção pela TR e juros de 3% ao ano sobre cada parcela corrigida. Até a finalização deste relatório a empresa não informou quais credores apresentaram os dados bancários sob a alegação de que o plano ainda não foi homologado, de modo que não é possível realizar a composição de eventuais saldos em atraso.



# ANEXOS

1

Abertura do cumprimento do plano

| Classe     | Credor                                     | Valor RJ   | Valor a pagar | Pago | Em atraso  | Saldo      |
|------------|--|------------|---------------|------|------------|------------|
| CLASSE I   | ADAZIEL NERY DOS SANTOS                    | 11.178,24  | 11.178,24     | -    | 11.178,24  | -          |
| CLASSE I   | ADRIANA ALVES DA SILVA                     | 38.069,21  | 38.069,21     | -    | 38.069,21  | -          |
| CLASSE I   | ADRIEL ROBERTO FERREIRA                    | 46.015,30  | 46.015,30     | -    | 46.015,30  | -          |
| CLASSE I   | ALESSANDRO CHERVENSKI SANTOS               | 15.892,05  | 15.892,05     | -    | 15.892,05  | -          |
| CLASSE I   | ALEXANDRE CORDEIRO                         | 33.933,62  | 33.933,62     | -    | 33.933,62  | -          |
| CLASSE I   | ALVIMAR DA LUZ DIAS                        | 21.635,47  | 21.635,47     | -    | 21.635,47  | -          |
| CLASSE I   | ANA PAULA KAUER                            | 2.462,44   | 2.462,44      | -    | 2.462,44   | -          |
| CLASSE I   | APARECIDO CAETANO DE LIMA                  | 9.973,47   | 9.973,47      | -    | 9.973,47   | -          |
| CLASSE I   | CELSON PEREIRA DE CARVALHO                 | 7.004,24   | 7.004,24      | -    | 7.004,24   | -          |
| CLASSE I   | CLAUDIO CARDOSO DA SILVA                   | 45.055,42  | 45.055,42     | -    | 45.055,42  | -          |
| CLASSE I   | CRISTIANO BEZERRA DA SILVA                 | 195.300,00 | 195.300,00    | -    | 195.300,00 | -          |
| CLASSE I   | CRISTIANO BEZERRA DA SILVA                 | 126.313,16 | 75.787,90     | -    | -          | 75.787,90  |
| CLASSE I   | DIMAS DE SOUZA LOPES                       | 129.924,00 | 129.924,00    | -    | 129.924,00 | -          |
| CLASSE I   | EDSON DA SILVA ARAUJO                      | 8.586,19   | 8.586,19      | -    | 8.586,19   | -          |
| CLASSE I   | EDSON SILVA LIMA, ZULMA MARIA MARTINS GOM  | 54.907,18  | 54.907,18     | -    | 54.907,18  | -          |
| CLASSE I   | FRANCISCO ASSIS MELO SOUSA                 | 24.000,00  | 24.000,00     | -    | 24.000,00  | -          |
| CLASSE I   | GEORGE DOS SANTOS MENDES                   | 53.974,68  | 53.974,68     | -    | 53.974,68  | -          |
| CLASSE I   | GIVANILDO DEMESIO DA SILVA                 | 8.346,01   | 8.346,01      | -    | 8.346,01   | -          |
| CLASSE I   | GLEDSON VIEIRA DE LIMA                     | 5.665,81   | 5.665,81      | -    | 5.665,81   | -          |
| CLASSE I   | HENRIQUE TEIXEIRA RANGEL                   | 4.509,95   | 4.509,95      | -    | 4.509,95   | -          |
| CLASSE I   | JANDERSON ALBERTO RIBEIRO DA SILVA         | 6.648,10   | 6.648,10      | -    | 6.648,10   | -          |
| CLASSE I   | JEFERSON CLAUDIO CAMARGOS DOS SANTOS       | 40.690,86  | 40.690,86     | -    | 40.690,86  | -          |
| CLASSE I   | JIRLON PEREIRA BARROSO                     | 75.165,86  | 75.165,86     | -    | 75.165,86  | -          |
| CLASSE I   | JOSÉ CLAUDIO REZENDE BEZERRA               | 18.532,22  | 18.532,22     | -    | 18.532,22  | -          |
| CLASSE I   | JOSE AILTON FEITOSA DOS SANTOS             | 195.300,00 | 195.300,00    | -    | 195.300,00 | -          |
| CLASSE I   | JOSE AILTON FEITOSA DOS SANTOS             | 5.201,35   | 3.120,81      | -    | -          | 3.120,81   |
| CLASSE I   | JOSE FRANCISCO DE PAULA                    | 195.300,00 | 195.300,00    | -    | 195.300,00 | -          |
| CLASSE I   | JOSE FRANCISCO DE PAULA                    | 353.771,89 | 212.263,13    | -    | -          | 212.263,13 |
| CLASSE I   | LETICIA COSTABILE LIVRAMENTO               | 51.536,95  | 51.536,95     | -    | 51.536,95  | -          |
| CLASSE I   | LETICIA GABRIELY OLIVEIRA GALINDA          | 9.580,62   | 9.580,62      | -    | 9.580,62   | -          |
| CLASSE I   | LUIZ FERNANDES PEDERZINI GUIMARÃES         | 30.587,13  | 30.587,13     | -    | 30.587,13  | -          |
| CLASSE I   | MARCELO GOMES PINHÃO                       | 37.445,40  | 37.445,40     | -    | 37.445,40  | -          |
| CLASSE I   | MARCOS CESAR MADEIRA COUTINHO              | 6.750,00   | 6.750,00      | -    | 6.750,00   | -          |
| CLASSE I   | MARCOS FELIX DE MOURA                      | 1.819,00   | 1.819,00      | -    | 1.819,00   | -          |
| CLASSE I   | MAYCON HENRIQUE ALVES MARQUES              | 4.861,17   | 4.861,17      | -    | 4.861,17   | -          |
| CLASSE I   | MOISES HERMENEGILDO PEREIRA                | 78.702,38  | 78.702,38     | -    | 78.702,38  | -          |
| CLASSE I   | OSVALDO DO AMORIM RIBEIRO                  | 68.367,69  | 68.367,69     | -    | 68.367,69  | -          |
| CLASSE I   | PAULO SOARES                               | 21.787,92  | 21.787,92     | -    | 21.787,92  | -          |
| CLASSE I   | REGIANE MARA BARBOSA                       | 2.658,31   | 2.658,31      | -    | 2.658,31   | -          |
| CLASSE I   | RICARDO RIBEIRO DO NASCIMENTO              | 15.773,98  | 15.773,98     | -    | 15.773,98  | -          |
| CLASSE I   | ROBERCIO EUZEBIO BARBOSA BRAGA             | 1.727,37   | 1.727,37      | -    | 1.727,37   | -          |
| CLASSE I   | SEBASTIAO MORAIS DOS SANTOS                | 24.636,17  | 24.636,17     | -    | 24.636,17  | -          |
| CLASSE I   | SERGIO LUIZ FERREIRA PINTO                 | 54.126,28  | 54.126,28     | -    | 54.126,28  | -          |
| CLASSE I   | THIAGO ALVES DO NASCIMENTO                 | 54.126,28  | 54.126,28     | -    | 54.126,28  | -          |
| CLASSE I   | VADEILDO FERREIRA DE SOUSA                 | 4.107,53   | 4.107,53      | -    | 4.107,53   | -          |
| CLASSE I   | VALDEMIR TEIXEIRA FRANCO                   | 1.659,50   | 1.659,50      | -    | 1.659,50   | -          |
| CLASSE III | APTO SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA    | 11.452,00  | 7.329,48      | -    | -          | 7.329,48   |
| CLASSE III | ARGONSOLDAS COMERCIAL LTDA                 | 8.912,25   | 5.704,00      | -    | -          | 5.704,00   |
| CLASSE III | AUDIO LIFE FONOAUDIOLOGIA LTDA             | 10.946,72  | 7.006,09      | -    | -          | 7.006,09   |
| CLASSE III | BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA          | 10.026,50  | 6.417,14      | -    | -          | 6.417,14   |
| CLASSE III | BANCO BRADESCO S/A                         | 60.765,28  | 38.890,85     | -    | -          | 38.890,85  |
| CLASSE III | C4M SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO      | 2.800,00   | 1.792,05      | -    | -          | 1.792,05   |
| CLASSE III | CIDAL SANDRINI TAILOR                      | 26.495,00  | 16.957,27     | -    | -          | 16.957,27  |
| CLASSE III | EIKAL FERRAMENTAS ELETRICAS E PNEUMATICAS  | 5.853,80   | 3.746,54      | -    | -          | 3.746,54   |
| CLASSE III | ELETROSOLDA LOGISTICA E IMPORTACAO LTDA    | 7.397,31   | 4.734,41      | -    | -          | 4.734,41   |
| CLASSE III | ENDETEC ENSAIOS NAO DESTRUTIVOS TECNICOS   | 2.000,00   | 1.280,04      | -    | -          | 1.280,04   |
| CLASSE III | ENGESOLDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA        | 8.404,58   | 5.379,08      | -    | -          | 5.379,08   |
| CLASSE III | HOTEL MENEGON LTDA                         | 10.096,20  | 6.461,75      | -    | -          | 6.461,75   |
| CLASSE III | HOTEL MORADA DO SOL ARAXA LTDA             | 24.688,21  | 15.800,89     | -    | -          | 15.800,89  |
| CLASSE III | HOTWORK BRASIL                             | 5.480,00   | 3.507,30      | -    | -          | 3.507,30   |
| CLASSE III | JAUSOLDA COMERCIAL - EIRELI                | 1.262,86   | 808,25        | -    | -          | 808,25     |
| CLASSE III | LIFE HOTELS LTDA                           | 36.248,00  | 23.199,36     | -    | -          | 23.199,36  |
| CLASSE III | LOCARES LOCAÇÕES LTDA                      | 950,00     | 608,02        | -    | -          | 608,02     |
| CLASSE III | LOTUFO MAQUINAS E ELETRODOS LTDA           | 10.331,26  | 6.612,19      | -    | -          | 6.612,19   |
| CLASSE III | MARCO ZERO CONFECOES INDUSTRIA E COMERC    | 3.602,00   | 2.305,34      | -    | -          | 2.305,34   |
| CLASSE III | NOTRE DAME SEGURADORA S/A                  | 235.478,18 | 150.710,18    | -    | -          | 150.710,18 |
| CLASSE III | PLINIO LEOPOLDO BRANDT                     | 960.347,39 | 614.639,23    | -    | -          | 614.639,23 |
| CLASSE III | POUSADA E HOTEL RIO MUCURI LTDA            | 15.175,34  | 9.712,48      | -    | -          | 9.712,48   |
| CLASSE III | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL       | 4.614,10   | 2.953,11      | -    | -          | 2.953,11   |
| CLASSE III | SOLD ARC ELETRODOS SOLDAS E ABRASIVOS LTD. | 12.906,06  | 8.260,11      | -    | -          | 8.260,11   |

| Classe     | Credor                                     | Valor RJ  | Valor a pagar | Pago | Em atraso | Saldo     |
|------------|--|-----------|---------------|------|-----------|-----------|
| CLASSE III | SOLDALIDER LOCACAO E MANUTENCAO DE MAQU    | 55.960,16 | 35.815,49     | -    |           | 35.815,49 |
| CLASSE III | SOLDAS BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTD  | 3.748,50  | 2.399,11      | -    |           | 2.399,11  |
| CLASSE III | UNIDAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA           | 15.079,75 | 9.651,31      | -    |           | 9.651,31  |
| CLASSE III | UNIDAS S.A                                 | 313,28    | 200,50        | -    |           | 200,50    |
| CLASSE III | YORGOS AMBIENTAL LTDA                      | 1.800,00  | 1.152,03      | -    |           | 1.152,03  |
| CLASSE IV  | CASSOLA - EDITORA E TREINAMENTOS LTDA      | 6.173,58  | 3.951,20      | -    |           | 3.951,20  |
| CLASSE IV  | CENTROVENT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - ME | 8.200,00  | 5.248,14      | -    |           | 5.248,14  |
| CLASSE IV  | E. A. ROCHA - RESTAURANTE - ME             | 26.321,47 | 16.846,20     | -    |           | 16.846,20 |
| CLASSE IV  | HOTEL COLONIAL AQUARIUS                    | 8.363,63  | 5.352,87      | -    |           | 5.352,87  |
| CLASSE IV  | HOTEL ELIANA LTDA - ME                     | 3.432,50  | 2.196,86      | -    |           | 2.196,86  |
| CLASSE IV  | MHR MARQUETTI HOTEL E RESTAURANTE LTDA - I | 12.996,50 | 8.317,99      | -    |           | 8.317,99  |
| CLASSE IV  | NENIR GUIRRA REIS CALCADO - ME             | 8.416,87  | 5.386,94      | -    |           | 5.386,94  |
| CLASSE IV  | OUROTUR ORGANIZACAO LTDA - EPP             | 75.212,72 | 48.137,46     | -    |           | 48.137,46 |
| CLASSE IV  | POUSADA VITORIA LTDA - ME                  | 10.000,00 | 6.400,18      | -    |           | 6.400,18  |
| CLASSE IV  | REDE DOMUS HOTEL LTDA - ME                 | 12.333,00 | 7.893,34      | -    |           | 7.893,34  |